



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINTÓPOLIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOCAL:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pintópolis, situada na Avenida JK, nº 402, Centro, em Pintópolis/MG, CEP: 39.317-000.

DATA:

10/04/2023

HORARIO DE CREDENCIAMENTO:

Às 08h00;

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 08h15;

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

COORDENADOR DO PROCESSO:

Pregoeiro: Naldene Cordeiro Pinto

CONTATOS, ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:

Na Sala de Licitações, das 08h00 (oito horas) às 13h00 (treze horas), de segunda à sexta-feira, situada na Avenida JK, nº 402, Centro, em Pintópolis/MG, CEP: 39.317-000.

Telefone para contato: E-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com

O edital poderá ser adquirido gratuitamente no site www.pintopolis.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília/DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.481/0001-59, estabelecida na cidade do mesmo nome, à Avenida JK, nº 402, Bairro: Centro, CEP: 39.317.000– PINTÓPOLIS Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria** nº 04/2023, torna publico aos interessados, que no dia 06/04/2022, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINTÓPOLIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I”.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.pintopolis.mg.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Pintópolis - MG, localizado na Avenida JK, nº. 402, Centro, Pintópolis/MG, das 7:30h00min às 12h30min ou pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de declaração de pleno atendimento dos requisitos da habilitação – **CRENCIAMENTO**.
- III. Modelo de procuração/credenciamento (Assinado e reconhecido) - **CRENCIAMENTO**.
- IV. Modelo de situação de regular perante o ministério do trabalho – **HABILITAÇÃO**.
- V. Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - **CRENCIAMENTO**.
- VI. Modelo de Proposta;
- VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo – **HABILITAÇÃO**.
- VIII. Minuta do Contrato.
- IX. Declaração expressa do profissional, devidamente qualificado, se comprometendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

executar os serviços de que trata o objeto da licitação – **HABILITAÇÃO**.

1 - DO OBJETO E O VALOR GLOBAL:

1.1 A presente licitação tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINTÓPOLIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I”.

1.2. Estima-se o valor global da presente licitação em **R\$ 31.640,00 (trinta e um mil seiscientos e quarenta reais)**, preço pago pela administração conforme piso salarial demonstrado pelo requisitante..

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoa jurídica que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa ou jurídica que:

2.3.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pintópolis ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.3.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entres, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

2.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.4. Das quais participem, seja a que título for dirigente ou funcionários da Prefeitura do Município de Pintópolis;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade Original e Xerox ou outro documento equivalente com fotografia.

b) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou ato constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular com **firma devidamente reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, (se o procurador tiver o poder de assinatura de Ata de Registro e Contrato, isto também deve constar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

procuração) dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; Modelo de **PROCURAÇÃO**/credenciamento **Anexo III**

d) **DECLARAÇÃO DE PLENO** atendimento aos requisitos de habilitação, conforme estabelecido no **Anexo II** do edital.

e) **SENDO MICROEMPRESA** ou empresa de pequeno porte, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alteração nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

3.2. Após aberto o primeiro envelope contendo a proposta, não será admitido o credenciamento de nenhuma empresa.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com representante credenciado não poderá praticar atos em seu nome durante a sessão, isto é, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - As empresas que optarem por encaminhar os envelopes pelo correio, malotes ou em "mãos", e que não estarão presentes no momento do certame, deverá apresentar além dos envelopes (**PROPOSTA E HABILITAÇÃO**) mais um envelope com a documentação de credenciamento citados no item **3.1**, esta documentação deverá estar presente no setor, antes do início do certame como descrito no **PREÂMBULO** deste Edital. E lembrando que a falta de um representante credenciado implicará a impossibilidade da formulação de lances, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro. A Prefeitura não se responsabiliza pelo atraso ou extravios de documentação.

3.6 - As empresas que não apresentarem os documentos que comprovem o enquadramento como EPP, ME e MEI ou não apresentarem a declaração referentes ao item 3.1 alínea "d" deste edital na fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147/2014 e LC 155/2016.

4 - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no início do certame, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
(razão ou denominação social e endereço do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

5 - DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Conforme modelo **ANEXO VI**.

5.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, constando o preço proposto expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) **Indicar o nome da Licitante, endereço completo, fone, e-mail, conta corrente, número do CPF do licitante ou o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação, dados completos do responsável pela assinatura do contrato.**

c) Constar o preço unitário e global proposto, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, ISS, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, seguros, hospedagem e alimentação de funcionários, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

d) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo erro material devidamente justificado e aceito pela comissão de licitante.

f) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, sejam no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para serem autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e devem estar dentro do **ENVELOPE "02"**.

6.2 **- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (art. 27 da Lei n° 8.666/93).**

a) Habilitação jurídica;

b) Qualificação técnica;

c) Qualificação econômico-financeira;

d) Regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei n° 12.440, de 2011)

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Incluído pela Lei n° 9.854, de 1999)

6.2.1 - PESSOA JURÍDICA: (ART. 28 DA LEI N° 8.666/93)

a) Cédula de identidade (ou qualquer outro documento com foto) dos sócios da empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada pelo original).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

- b) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- g) (Documentos que foram apresentados para o Credenciamento de forma correta será desobrigado a sua apresentação na Habilitação).

6.2.3 - OUALIFICACÕES TÉCNICA: (ART. ART. 30 DA LEI N° 8.666/93)

- a) Cópia de Comprovante de Conclusão de Curso correspondente ao item do profissional que irá executar os serviços, por meio de diploma ou declaração de conclusão de curso, por entidade devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação-MEC
- b) Cópia do Documento de Registro Profissional no Conselho correspondente, do Estado da Federação em que atua ou em que possui domicílio.
- c) Declaração expressa do profissional, devidamente qualificado, se comprometendo a executar os serviços de que trata o objeto da licitação. Modelo Anexo IX.

6.2.4 - OUALIFICACÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS: (ART. ART.31 DA LEI N° 8.666/93).

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.
- b) Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2.5 - REGULARIDADE FISCAL PARA PESSOA JURÍDICA: (ART. 29 DA LEI N° 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

- Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários Inscritos e não inscritos com o Estado.
- Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários Municipal do domicílio ou sede do Licitante).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade junto a débitos trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs.
- f) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- g) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- h) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e atualizações posteriores.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento e, que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo. Ressaltando que a empresa deverá apresentar toda documentação exigida no edital mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da lei complementar 123/2006)

6.2.6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

- a) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- b) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
 1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- c) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias**, cujo termo inicial corresponderá ao momento e, que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

com efeito negativo. Ressaltando que a empresa deverá apresentar toda documentação exigida no edital mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da lei Complementar 123/2006)

e) No Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

f) Art. 44 § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

g) **Art. 44 § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

h) Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3 - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS MOLDES DO ANEXO IV.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda cópia simples a ser autenticada pelo pregoeiro, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.2. - As licitantes que não vencerem o esta licitação terão seus envelopes II (habilitação), retidos e lacrados nos autos do processo licitatório, rubricados no lacre, até o ato de homologação do certame, ou devolvido na própria sessão de julgamento se solicitado pela licitante.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do certame, a critério desta Prefeitura Municipal para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

8 - DO PROCEDIMENTO, DO LANCE E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações estabelecidas;

8.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Não havendo proponentes em número de três, o Pregão será realizado com qualquer número de participantes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, ou de oferta única, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

8.11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.20 - *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

8.21 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.22 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório em questão.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a presidente da CPL, protocoladas diretamente no Departamento de Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se a intenção de impugnação por intermédio de e-mail (licitacaopintopolis@yahoo.com) ficando a validade e a veracidade do procedimento condicionada à **protocolização do original** na Prefeitura, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

9.2 A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

9.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

9.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO PRESENCIAL**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

9.5 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6 As razões de recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo, diretamente na Secretária da Prefeitura Municipal de Pintópolis, com sede a Avenida JK n°. 402 centro.

9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 A adjudicação será feita UNITÁRIO.

10- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO:

10.1 – Período do contrato 12 meses a partir da sua assinatura.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 – A administração efetuará o pagamento, até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços contratados, compreendendo o período mensal de 1º a 30/31 mediante apresentação do documento fiscal no setor de finanças da Prefeitura Municipal, devendo constar obrigatoriamente no corpo do documento o número do processo licitatório e a modalidade de licitação adotada para a contratação dos referidos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

11.2 - O pagamento será através de depósito bancário na conta da **CONTRATADA** que vier a indicar na proposta (**ANEXO VI**), não podendo ser em conta de terceiros. A conta a ser indicada deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil, por se tratar de banco oficial e que município possui movimentação bancária.

11.3 - As despesas decorrentes com a contratação descrito no item 01 desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.028.002.08.244.0009.2098.1500000 ficha 623

11.4 - Para pagamento das despesas decorrentes com presente a contratação a Administração utilizará de recursos próprios.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. Pela inexecução total ou parcial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa contratual de 20% do Valor global do contrato;
- c) Demais penalidades previstas no item 12.3.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do cronograma dos serviços:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa diária de 0,33% referente ao valor global do contrato;
- c) Demais penalidades previstas no item 12.3.

12.3. Demais penalidades:

- a. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05(cinco) anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

13 – DOS CONTRATOS E DA FORMALIZAÇÃO:

13.1 O **PREGÃO PRESENCIAL** será formalizado por intermédio de **CONTRATO**, na forma da *minuta* constante do **Anexo VIII** e nas condições previstas neste Edital.

13.2 Homologada a licitação, será formalizado o Contrato referente à descrição do item, com o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.

13.3 A Prefeitura do Município de Pintópolis convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato. Caso o responsável pela assinatura não puder se apresentar, o contrato poderá ser enviado por e-mail para que o responsável assine digitalmente ou se for o caso reconheça firma por autenticidade e encaminhe para o setor de licitação por SEDEX, ou qualquer outra forma de envio.

13.4 O contrato só passará a ter validade após o recebimento pelo setor de Licitação e Contratos e sua conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

13.5 A Prefeitura de Pintópolis não se responsabiliza por qualquer, perda, extravio ou avaria dos documentos encaminhado a ela.

13.6 Qual quer custo com envios de documentos será de responsabilidade da Contratada.

13.7 No ato da convocação será informado, também, o valor do item que constará no Contrato, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

13.8 O prazo previsto no subitem **13.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Pintópolis.

13.9 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de Pintópolis registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A empresa deverá apresentar para efeitos de assinatura do contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis após a convocação, os documentos do profissional indicado e comprovar o vínculo profissional com a empresa que poderá ser:

- a) Xerox autenticada da Cédula de Identidade do profissional;
- b) Xerox Autenticada do Diploma de Graduação do profissional;
- c) Através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou;
- d) Contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou
- e) Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

15 – DO GESTOR

15.1- O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo representante designado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

15.2 - O Gestor do contrato poderá atuar até a fase prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 – “Sanções Administrativas - Advertência”.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do serviço.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Pintópolis no Setor de Licitações.

16.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.7.1 - A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17 – E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei no 8.666/93.

18 – CASOS OMISSOS

18.1- Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro à luz da Lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes e de acordo com o mais estiver previsto no Edital e seus anexos.

19 DO FORO

19-1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

Pintópolis, 27 de março de 2023

Naldene Cordeiro Pinto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 041/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – OBJETO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINTÓPOLIS).

1.1. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de prestador de serviços nas áreas de Serviço Social, visando ampliar a capacidade de atendimento do setor e fornecer apoio operacional aos profissionais que ali atuam, pelo prazo de 12 meses. Soma -se a isso, uma crescente demanda no que tange realização de tarefas burocráticas relacionadas especificamente às áreas de serviço social. Diante desse cenário, onde existe a necessidade iminente deste serviço.

1.2. 1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

<i>“CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL E DEPSICÓLOGO”.</i>					
<i>Item</i>	<i>Un</i>	<i>Qtd</i>	<i>Descrição</i>	<i>Carga Horaria</i>	<i>Valor mensal</i>
1	Mês	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	R\$ 2.636,66
Valor médio global desta licitação pelo período de 12 meses R\$ 31.640,00					

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO / COMPETÊNCIA PESSOAL PARA FUNÇÃO E REQUISITOS:

ATRIBUIÇÕES: ASSISTENTE SOCIAL.

O serviço a ser desempenhado consistirá em atender as demandas do CRAS, em conformidade as legislações que tipificam os serviços do SUAS, no território de abrangência do Município de Pintópolis - Os serviços compreendem, entre outros os seguintes:

- Elaboração de estudos sociais;
- Realização de diagnósticos socioeconômicos;
- Construção do Plano Individual e/ofamiliar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar e encaminhamento para a rede de serviços locais;

2.2 – REQUISITOS: Ensino Superior completo na especialidade do item.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 – O profissional deverá prestar serviço por 30 horas (120 horas mensais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

3.2 – As horas semanais deverá ser distribuída proporcionalmente de segunda a sexta feira, para que haja atendimento diário a população.

3.3 - O gestor do contrato tem como dever o controle do cumprimento da carga horaria do profissional.

3.4 - O Gestor deverá apresentar um relatório mensal juntamente com a solicitação para emissão de empenho no setor de compras.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 – O prazo será de 12 meses após a data da assinatura do CONTRATO.

5- FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Após apresentação da medição dos serviços prestados e aprovação do Gestor do contrato será feito a autorização pelo departamento de Compras para que seja emitido a Nota Fiscal, o setor responsável pelo pagamento terá até o 20º dia útil do mês subsequente para realizar o pagamento.

5.2 Serão retidos nos pagamentos os impostos de INSS para a contribuição previdenciária, ISS referente a nota fiscal e IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Para efeitos de assinatura do contrato a empresa vencedora no prazo de 5(cinco) dias úteis

após a convocação deverá apresentar documentos do profissional indicado e comprovar no caso pessoa jurídica o vínculo profissional com a empresa que poderá ser:

- a) Através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou;
- b) Contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou
- c) Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
- d) Xerox autenticada da Cédula de Identidade do profissional;
- e) Xerox Autenticada do Diploma de Graduação do profissional;

7 - DA FISCALIZAÇÃO E O GESTOR DO CONTRATO:

7.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será executada pela contratante, que terá acesso ao registro dos atendimentos, documentos e colaboradores que constituem a referida prestação de serviços, a qualquer hora. A contratada deve garantir que os profissionais envolvidos na prestação de serviços, observem integralmente ao disposto neste projeto e no contrato de serviços que ele integra (desde que este não seja contrário ou conflitante com os ditames do Código de Ética).

7.2 - O presente Contrato será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O pagamento de salários e encargos trabalhistas, além de todos os direitos previstos na legislação em vigor, pertencentes ao quadro funcional da contratada é de inteira, total e única responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de vínculo entre esses funcionários e o município de Pintópolis/MG, seja de forma direta, solidária ou subsidiária. O pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

impostos, obrigações fiscais, pecuniárias e acessórias da contratada são de única, total e inteira responsabilidade dela, não havendo, por parte do município qualquer obrigação de efetuar ou custear pagamentos, ou ainda atender as obrigações acessórias, salvo aquelas determinadas em lei.

8.2 - As despesas de transportes, alimentação, cursos, especialização, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 – A Contratada deverá obedecer a ética profissional quanto as informações sigilosas por elas recebidas, estando cientes que qualquer infração será de inteira responsabilidade da mesma.

Pintópolis , 27 de março de 2023.

Rosenice Mendes Miranda
Secretária Municipal de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO - II
(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

MODELO

Processo nº: 041/2023 **Modalidade:**
Pregão nº 020/2023 **Tipo:** Menor Preço Por Item.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 020/2023, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, da Prefeitura Municipal de Pintópolis, declaro sob as penas da lei que atendemos a todos os requisitos solicitados no presente edital e seus anexos referentes à sua habilitação.

DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, pois não há pendências de sanções administrativas previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade assino presente, para que possa surtir legais efeitos.

....., .. dede 2023.

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO - III
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

MODELO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrito no CPF sob o nº), com sede na Rua, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua,, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº , bairro, na cidade de, Estado de.....

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº __/2023, da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2023

Outorgante

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO – IV
MODELO DE SITUAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

MODELO

(em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº ___/2023, da Prefeitura Municipal de Pintópolis, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

MODELO

(papel timbrado da licitante)

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS - MG

Processo nº/2023

Modalidade: Pregão nº..... /2023

Tipo: Menor Preço por item.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Pintópolis.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa Participante	
Nome ou Razão Social	
CNPJ	
Nome do	
Endereço da Empresa:	
Telefone da Empresa:	
Telefone:	
E-mail da Empresa:	
Conta Corrente Banco	

A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINTÓPOLIS).

“CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL .					
Item	Un	Qtd	Descrição	Carga Horaria	Valor mensal
1	Mês	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	R\$
Valor médio global desta licitação pelo período de 12 meses R\$ _____					

1.3 Valor Global (por extenso): R\$(.....)

- 1 O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 4 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos e encargos sociais.

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

Nome:	
Identidade nº e Órgão expedidor:	
CPF nº	
End. Rua e nº:	
Cidade e CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Local e Data:	
<hr/>	Assinatura do(s) representante(s) legal (is):

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

A N E X O - VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS – MG
At. Comissão Permanente de Licitações.

Processo nº:..... /2023
Modalidade: Pregão nº/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de.... 2023

Razão Social da Empresa _____ Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO – VIII

MINUTA DO CONTRATO n°/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023

O Município de Pintópolis, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida JK, 498, Centro, em Pintópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.481/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEY LOPES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, portador de Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na no município de Pintópolis -MG, a seguir denominada simplesmente como **CONTRATADA**, à empresa _____, CNPJ nº _____, Estabelecida à Rua....., nº....., neste ato representado por seu representante legal, portador (a) do RG nº..., e CPF nº..., residente e domiciliado à Rua..., nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, entre si, justa e acordado celebrar o presente Contrato para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINTÓPOLIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**”. Conforme especificados na cláusula primeira, através de licitação na modalidade **PREGÃO N° ___/2023**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/02, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO E VALORES

1.1 – Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial nº **020/2023** instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINTÓPOLIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**”.

1.2- Quantidade, descrição e valor do objeto.

Item	Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor Total

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do edital e termo de referência de pregão presencial nº 020/2023, bem como a proposta da **CONTRATADA** e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Após a realização dos serviços e autorização do Gestor do contrato para emissão da Nota Fiscal, o setor responsável pelo pagamento terá até o 20º dia útil do mês subsequente para realizar o pagamento.

2.2. O pagamento será através de depósito bancário na conta da **CONTRATADA** que vier a indicar na proposta (ANEXO VI), não podendo ser em conta de terceiros. A conta a ser indica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil, por se tratar de banco oficial e que município possui movimentação bancária.

BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu pagamento ocorrerá somente depois de sanadas a correções anteriormente apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

3.1 - Período de contrato será de 12 meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital do Pregão 10/2021 e seus Anexos (Termo de Referência), em especial as definidas nos diplomas federal e municipal.

5.1.1 - A CONTRATADA:

- a)- Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b)- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pelo CONTRATANTE;
- d)- Apresentar relatórios/laudos de forma clara, precisa e objetiva, quando for o caso;
- e)- Cumprir rigorosamente o horário de atendimento, estabelecido neste edital, anexo

5.1.2 - O CONTRATANTE:

- a)- Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital;
- b)- Viabilizar, possibilitar e permitir o bom desempenho dos trabalhos;
- c) Acompanhar e fiscalizar todo o período de duração do contrato

5.1.3 - E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.:

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

Pela inexecução total ou parcial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa contratual de 10 % do Valor global do contrato;
- c) Demais penalidades previstas no item 6.3.

6.2. Pelo atraso injustificado na execução do cronograma dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa diária de 0,33% referente ao valor global do contrato;
- c) Demais penalidades previstas no item 6.3.

6.3. Demais penalidades:

- a. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05(cinco) anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

7.3 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei no 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Para efeitos de assinatura deste contrato a (no caso) empresa vencedora, após sua convocação deverá apresentar documentos do profissional indicado e comprovar o vínculo profissional com a empresa que poderá ser:

- a) Xerox autenticada da Cédula de Identidade do profissional;
- b) Xerox Autenticada do Diploma de Graduação do profissional;
- c) Através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados,ou;
- d) Contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou
- e) Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO E O GESTOR DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será executada pela contratante, que terá acesso a registro dos atendimentos, documentos e colaboradores que constituem a referida prestação de serviços, a qualquer hora. A contratada deve garantir que os profissionais envolvidos na prestação de serviços, observem integralmente ao disposto neste projeto e no contrato de serviços que ele integra (desde que este não seja contrário ou conflitante com os ditames do Código de Ética).

9.2 - O Gestor do contrato poderá atuar até a fase prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 – “Sanções Administrativas - Advertência”.

CLÁUSULA DECIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

- O pagamento de salários e encargos trabalhistas, além de todos os direitos previstos na legislação em vigor, pertencentes ao quadro funcional da contratada é de inteira, total e única responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de vínculo entre esses funcionários e o município de Pintópolis/MG, seja de forma direta, solidária ou subsidiária. O pagamento de impostos, obrigações fiscais, pecuniárias e acessórias da contratada são de única, total e inteira responsabilidade dela, não havendo, por parte do município qualquer obrigação de efetuar ou custear pagamentos, ou ainda atender as obrigações acessórias, salvo aquelas determinadas em lei.

10.1 - As despesas de transportes, alimentação, cursos, especialização, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 - A Contratada deverá orientar sobre ética profissional aos cooperadores quanto as informações sigilosas por elas recebidas, estando cientes que qualquer infração será de inteira responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de iguais teor e rubricadas para fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pintópolis - MG, _____ DE _____ DE 2023.

PM DE PINTÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

1 _____ RG n° _____

2 _____ RG n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o disposto no Edital e Termo de Referência, declaro que executarei os serviços do objeto desta licitação. Declaro que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cederei a Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial, referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito ao profissional responsável pela elaboração dos mesmos.

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da Prefeitura Municipal de Pintópolis.

Local.....

Data.....

Assinatura